



Relatório de asseguuração razoável dos auditores independentes sobre a validação dos dados de entrada e o resultado do processo de composição da Conta de Energia Reserva (CONER) de março de 2024

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)

19 de abril de 2024



São Paulo Corporate Towers  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909  
Vila Nova Conceição  
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel: +55 11 2573-3000  
ey.com.br

## Relatório de asseguarção razoável dos auditores independentes

Aos

Srs. administradores da

**Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)**

São Paulo – SP

Prezados Senhores:

Fomos contratados pela **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)** para realização de procedimentos de revisão visando a emissão de um relatório de asseguarção razoável sobre **a validação dos dados de entrada e o resultado do processo de composição da Conta de Energia de Reserva – CONER** referentes ao mês de **março de 2024**, na data de **19 de abril de 2024** e com base nos processos internos da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)** abaixo descritos:

- (a) **Composição da Conta de Energia de Reserva com base nos demonstrativos das receitas, despesas e do ativo líquido;**
- (b) **Divulgação do relatório final com os dados da Conta de Energia de Reserva, a partir dos dados de movimentações contábeis analisados nas etapas de pré e pós liquidação.**

Exceto pelo descrito no parágrafo anterior, que define o escopo do nosso trabalho, não efetuamos procedimentos de asseguarção sobre outros temas, para os quais não expressamos opinião.

### **Critérios aplicados à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)**

O objeto de asseguarção foi elaborado de acordo com critérios definidos nas disposições legais, regulamentares e determinações judiciais aplicáveis à **Conta de Energia de Reserva**. Tais critérios foram concebidos especificamente para atendimento à exigência regulatória e, portanto, as informações relacionadas ao trabalho de asseguarção razoável podem não ser adequadas para outra finalidade.

### **Responsabilidade da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)**

A Administração da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)** é responsável pela aplicação dos critérios considerando todos os aspectos materialmente relevantes ao objeto de asseguarção. Essa responsabilidade inclui o estabelecimento e manutenção dos controles internos que propiciem uma adequada segurança do ambiente de operação das atividades para o **processo de composição da Conta de Energia de Reserva – CONER** e a qualidade dos seus respectivos procedimentos operacionais, incluindo medidas para situações de ruptura, contingência ou emergência, evidências e estimativas relevantes para a preparação do objeto de asseguarção, isento de distorções materiais decorrentes de fraude ou erro.

### **Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre o objeto de asseguarção, baseada nas evidências obtidas, seguindo os requerimentos do Comunicado Técnico CTO 01/12, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade, e elaborado tomando por base a NBC TO 3000 – Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma International Standard for Assurance Engagements Other Than Audits or Reviews of Historical Financial Information ('ISAE



São Paulo Corporate Towers  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909  
Vila Nova Conceição  
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel: +55 11 2573-3000  
ey.com.br

3000'), e outros documentos de referência, conforme acordado junto à **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE)**. Essas normas requerem que planejemos e executemos procedimentos que nos auxiliem a obter asseguração razoável sobre todos os aspectos materiais em relação **aos demonstrativos das receitas da CONER** com base nas devidas regulamentações.

### **Nossa independência e gerenciamento da Qualidade**

Mantivemos nossa independência e confirmamos que cumprimos os requerimentos do Código de Ética dos Contadores Profissionais, emitido pelo International Ethics Standards Board for Accountants, bem como afirmamos termos as competências e experiências requeridas para conduzir esse trabalho de asseguração.

À EY também se aplica as normas *International Standard on Quality Management, Quality Management for Firms that Perform Audits or Reviews of Financial Statements, or Other Assurance or Related Services Engagements*, o que requer que desenhemos, implementemos e operemos um sistema de gestão da qualidade, incluindo políticas ou procedimentos relacionados à conformidade com requerimentos éticos, profissionais, legais e regulatórios aplicáveis.

### **Descrição dos Procedimentos Realizados**

O serviço de asseguração razoável envolve a execução de procedimentos para obter evidências adequadas e suficientes de que o **processo de composição da Conta de Energia de Reserva – CONER** possui uso efetivo de dados de entrada devidos, que compreendem balancetes contábeis, extratos bancários e mapa de liquidação, assim como pela aplicação de procedimentos analíticos que nos possibilitem concluir na forma de asseguração razoável sobre a **composição da Conta de Energia de Reserva - CONER**.

Os procedimentos utilizados em nossa asseguração foram os seguintes:

- (a) Planejamento dos trabalhos, seguindo o cronograma sugerido;
- (b) Entrevistas e indagações junto aos profissionais para entendimento acerca do uso devido dos dados de entrada para composição da Conta de Energia de Reserva (CONER);
- (c) Validação do conjunto completo de dados de entrada utilizados, compreendendo balancetes contábeis, extratos bancários e mapa de liquidação para composição da Conta de Energia de Reserva (CONER);
- (d) Inspeção de documentos e registros necessários para a análise dos procedimentos referentes à composição da Conta de Energia de Reserva (CONER); e
- (e) Observação do relatório final com os dados da Conta de Energia de Reserva (CONER) de acordo com as disposições contábeis regulamentares.

Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para constituir a base para a nossa opinião.

### **Opinião**

Em nossa opinião, o **processo de composição da Conta de Energia de Reserva (CONER) referente a março de 2024**, apresentado até o dia 19 de abril de 2024, é coerente em todos os aspectos materiais, de acordo com os procedimentos desenhados e realizados, conforme descrito na seção “Descrição dos Procedimentos Realizados” deste relatório.



São Paulo Corporate Towers  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909  
Vila Nova Conceição  
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil  
Tel: +55 11 2573-3000  
ey.com.br

## Restrições de uso e distribuição

Este relatório, de acordo com o propósito descrito no primeiro parágrafo, destina-se exclusivamente ao uso da **Câmara de Comercialização de Energia Elétrica**, e não deve ser apresentado nem distribuído a terceiros para qualquer utilização sem a prévia autorização da Ernst & Young.

São Paulo, 19 de abril 2024.

Ernst & Young

Auditores Independentes S.S.

CNPJ 61.366.936/0001-25

---

Claudia Marona Santos

CRC-SP-341085/O-9

Sócia